LEI Nº 2191/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 002 - Departamento Econômico Financeiro.
Função: 04 - Administração.
Sub Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.
Projeto/Atividade: 1254 – **Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios – LC nº 176/2020**.

Natureza de Despesa:
3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.
Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 725.146,40

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 2.000,00

3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 9.500,00

3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.
Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 390.000,00

Total.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da **Lei Complementar nº 176 de 29 de Dezembro de 2020**, conforme Artigo 43, §1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.082000 Transf. de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei n. 176/2020 art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).....R$ 1.126.646,40

Total do Excesso.....R$ 1.126.646,40

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL